

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2019.
(Do Sr. MAURO NAZIF)

Requer seja desapensado o PL nº 2166/2019, que "Dispõe sobre o piso salarial do Nutricionista", do PL nº 6819/2010, que "Altera a Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, para dispor sobre a jornada e condições de trabalho dos nutricionistas."

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que seja desapensado o PL nº 2166/2019, que "Dispõe sobre o piso salarial do Nutricionista", do PL nº 6819/2010, que "Altera a Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, para dispor sobre a jornada e condições de trabalho dos nutricionistas", a fim de que seja dado prosseguimento à tramitação da proposição de forma independente.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados estabelece que estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara.

Ocorre, Sr. Presidente, que as proposições apensadas, apesar de serem da mesma espécie, não tratam de assuntos correlatos. Não obstante os projetos em questão tratem da mesma profissão, o mérito das propostas são claramente distintos. Um trata do piso salarial dos profissionais nutricionistas, o outro, dispõe sobre a jornada de trabalho e condições de trabalho desses profissionais.

É importante que os temas tramitem de forma separada para que a decisão de um assunto não inviabilize o outro, o que

poderá prejudicar os anseios legítimos da categoria.

Nesse sentido, requiro a Vossa Excelência o desapensamento do PL nº 2166/2019, que “Dispõe sobre o piso salarial do Nutricionista”, do PL nº 6819/2010, que “Altera a Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, para dispor sobre a jornada e condições de trabalho dos nutricionistas”, para que as referidas proposições tramitem de forma autônoma.

Sala das Sessões, em de agosto de 2019.

Deputado MAURO NAZIF
PSB/RO